



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.733.935/0001-99
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
06/03/2007

NOME EMPRESARIAL

SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
69.11-7-01 - Serviços advocatícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
223-2 - Sociedade Simples Pura

LOGRADOURO
R ANGELO CUSTODIO

NÚMERO
690

COMPLEMENTO

CEP
66.020-710

BAIRRO/DISTRITO
CIDADE VELHA

MUNICÍPIO
BELEM

UF
PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ecrocha@oi.com.br

TELEFONE
(91) 3250-5437

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2025 às 08:01:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM
PAN1969606067

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES

08.733.935/0001-99

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 05/09/2016
Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: PA56110591 - 08733935000199

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CNP DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Responsável

Preposto

NOME

CNP

BRUNO HENRIQUE MORAES DE ANDRADE

755.311.192-91

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

Cartório Conduro
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Reconheço a semelhança da firma de: **BRUNO HENRIQUE MORAES DE ANDRADE**

Dou fé Em test. da verdade Emol: R\$5,30 Selo: R\$ 1,00

Belém - PA, 07/05/2019 10:40, H023028948.

Maria Clecyce Helle Abreu Cardoso - ESCRITÓRIO

www.treza.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ

023.028.848

ARREBIBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
GABINETADORA

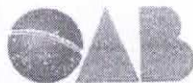


PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

CERTIDÃO nº 00020/2017 - S.I

Eu, Alberto Antonio de Albuquerque Campos, Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, nos termos da Lei,

CERTIFICO que foi deferido o pedido de alteração de Contrato de Sociedade **SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS** sob o nº 332/2007 nesta Seccional, nos seguintes termos: " 3ª **ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS.** GILBERTO JÁDER SERIQUE FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14010 e no CPF/MF nº 813.122.372-87, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 902, apto. 302, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP 66050-100, GILBERTO JÁDER SERIQUE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 2568 e no CPF/MF nº 089.613.283-87, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 902, apto. 302, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP 66050-100, YOLANDA NAZARÉ CASTELO OLIVEIRA SERIQUE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-PA nº 5504 e no CPF/MF nº 062.040.072-20, residente e domiciliada na Travessa Dom Pedro I, nº 902, apto. 302, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP 66050-100, SARAH CASTELO OLIVEIRA SERIQUE DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-PA nº 12568 e no CPF/MF nº 704.539.182-04, residente e domiciliada na Avenida Senador Lemos, nº 54, apto. 503, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP: 66050-000, e BRUNO HENRIQUE MORAES DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 13350 e no CPF/MF nº 755.311.192-91, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 54, apto. 503, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP 66050-000, únicos sócios da Sociedade denominada "SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS Sociedade Simples", regida pela Lei Federal nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB e alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, Livro nº 09 de Registro de Sociedade, sob o nº 332/2007, especificamente as cláusulas sexta e décima oitava, da seguinte forma: I - Quanto à CLÁUSULA SEXTA, o sócio Gilberto Jáder Serique, acima qualificado, neste ato, cede e transfere todas as 30 (trinta) quotas de que é possuidor, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o sócio Bruno Henrique Moraes de Andrade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação. II - Quanto à CLÁUSULA SEXTA, a sócia Sarah Castelo Oliveira Serique de Andrade, acima qualificada, neste ato, cede e transfere todas as 10 (dez) quotas de que é possuidora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a sócia Yolanda Nazaré Castelo Oliveira Serique, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação. III - Quanto à CLÁUSULA SEXTA, o capital social de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais),



PARÁ
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DO PARÁ

totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, em razão da cessão e transferência de quotas, passa a ficar assim dividido entre os sócios remanescentes: sócio: Gilberto Jáder Serique Filho - 40 (quarenta) quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais); sócio: Bruno Henrique Moraes de Andrade - 40 (quarenta) quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais); sócia: Yolanda Nazaré Castelo Oliveira Serique - 20 (vinte) quotas, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais). IV - Quanto à CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, tendo em vista a cessão de quotas, a administração e a gerência da sociedade passarão a ser exercidas pelo sócio Gilberto Jáder Serique Filho e/ou pela sócia Yolanda Nazaré Castelo Oliveira Serique, os quais representarão a sociedade judicial e extrajudicialmente; nos impedimentos dos sócios gerentes, a representação da sociedade competirá ao sócio Bruno Henrique Moraes de Andrade. Para os efeitos do art. 1011, § 1º do Código Civil, os sócios declaram que não estão incurso nas penas de nenhum dos crimes que os impediria de exercer a administração da sociedade. V - As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por terem assim pactuado, firmam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará. Belém(PA), 29 de agosto de 2016.aa) Gilberto Jáder Serique Filho -OAB/PA Nº 14010; Gilberto Jáder Serique OAB/PA Nº 2568; Yolanda Nazaré Castelo Oliveira Serique - OAB/PA Nº 5504; Sarah Castelo Oliveira Serique de Andrade - OAB/PA Nº 12568; Bruno Henrique Moraes de Andrade - OAB/PA Nº 13350. TESTEMUNHAS:Nome: Maria Valquíria Castelo Branco Oliveira RG: 4924946 SSP/PA; Nome: Francisdalva Silva Lima Pereira RG: 3446026 SSP/PA". Esta alteração de Contrato de Sociedade foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará, e devidamente homologada pela Presidência da Câmara Especial em 05/09/2016, e encontra-se averbada no Livro 09, à fl. 81, data em que foi lavrada, sob o nº 03. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém/PA, 04 de janeiro de 2017.


Alberto Antonio Campos
Presidente da OAB- PA

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS

GILBERTO JÁDER SERIQUE FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14010 e no CPF/MF nº 813.122.372-87, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 902, apto. 302, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP 66050-100, GILBERTO JÁDER SERIQUE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 2568 e no CPF/MF nº 089.613.283-87, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 902, apto. 302, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP 66050-100, YOLANDA NAZARÉ CASTELO OLIVEIRA SERIQUE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-PA nº 5504 e no CPF/MF nº 062.040.072-20, residente e domiciliada na Travessa Dom Pedro I, nº 902, apto. 302, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP 66050-100, SARAH CASTELO OLIVEIRA SERIQUE DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-PA nº 12568 e no CPF/MF nº 704.539.182-04, residente e domiciliada na Avenida Senador Lemos, nº 54, apto. 503, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP: 66050-000, e BRUNO HENRIQUE MORAES DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 13350 e no CPF/MF nº 755.311.192-91, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 54, apto. 503, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP 66050-000, únicos sócios da Sociedade denominada "SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS Sociedade Simples", regida pela Lei Federal nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB e alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, Livro nº 09 de Registro de Sociedade, sob o nº 332/2007, especificamente as cláusulas sexta e décima oitava, da seguinte forma:

I - Quanto à CLÁUSULA SEXTA, o sócio Gilberto Jáder Serique, acima qualificado, neste ato, cede e transfere todas as 30 (trinta) quotas de que é possuidor, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o sócio Bruno Henrique Moraes de Andrade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

II - Quanto à CLÁUSULA SEXTA, a sócia Sarah Castelo Oliveira Serique de Andrade, acima qualificada, neste ato, cede e transfere todas as 10 (dez) quotas de que é possuidora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a sócia Yolanda Nazaré Castelo Oliveira Serique, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

III - Quanto à CLÁUSULA SEXTA, o capital social de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, em razão da cessão e transferência de quotas, passa a ficar assim dividido entre os sócios remanescentes: sócio: Gilberto Jáder

Serique Filho – 40 (quarenta) quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais); sócio: Bruno Henrique Moraes de Andrade – 40 (quarenta) quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais); sócia: Yolanda Nazaré Castelo Oliveira Serique – 20 (vinte) quotas, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

IV – Quanto à CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, tendo em vista a cessão de quotas, a administração e a gerência da sociedade passarão a ser exercidas pelo sócio Gilberto Jäder Serique Filho e/ou pela sócia Yolanda Nazaré Castelo Oliveira Serique, os quais representarão a sociedade judicial e extrajudicialmente; nos impedimentos dos sócios gerentes, a representação da sociedade competirá ao sócio Bruno Henrique Moraes de Andrade. Para os efeitos do art. 1011, § 1º do Código Civil, os sócios declaram que não estão incurso nas penas de nenhum dos crimes que os impediria de exercer a administração da sociedade.

V – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por terem assim pactuado, firmam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

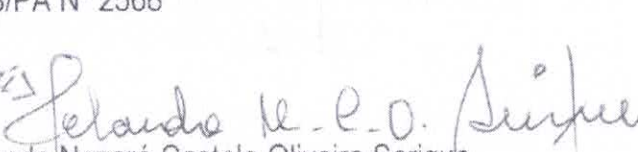
Belém(PA), 29 de agosto de 2016.

Conduru > 

Gilberto Jäder Serique Filho
OAB/PA Nº 14010

Conduru > 

Gilberto Jäder Serique
OAB/PA Nº 2568

Conduru > 

Yolanda Nazaré Castelo Oliveira Serique
OAB/PA Nº 5504

Conduru > 
Sarah Castelo Oliveira Serique de Andrade
OAB/PA Nº 12568



Condura

Bruno Andrade

Bruno Henrique Moraes de Andrade
OAB/PA Nº 13350

TESTEMUNHAS:

Maria Valquiria C. B. Oliveira

Nome: Maria Valquiria Castelo Branco Oliveira
RG: 4924946 SSP/PA

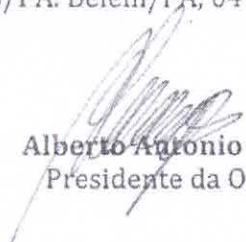
Francisdalva S. L. Pereira

Nome: Francisdalva Silva Lima Pereira
RG: 3446026 SSP/PA



CERTIDÃO

Certificamos que a alteração do Contrato da Sociedade **SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS** registrada sob o nº 332/2007 nesta Seccional, foi deferida pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará e devidamente homologada pela Presidência da Câmara em 05/09/2016, e encontra-se averbada no Livro 09, à fl. 81, data em que foi lavrada, sob o nº 03. Setor de Inscrição da OAB/PA. Belém/PA, 04 de janeiro de 2017.


Alberto Antonio Campos
Presidente da OAB- PA



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS

GILBERTO JÁDER SERIQUE FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 14010 e no CPF/MF nº 813.122.372-87, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 902, apto. 302, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP 66050-100, GILBERTO JÁDER SERIQUE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 2568 e no CPF/MF nº 089.613.283-87, residente e domiciliado na Travessa Dom Pedro I, nº 902, apto. 302, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP 66050-100, YOLANDA NAZARÉ CASTELO OLIVEIRA SERIQUE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-PA nº 5504 e no CPF/MF nº 062.040.072-20, residente e domiciliada na Travessa Dom Pedro I, nº 902, apto. 302, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP 66050-100, SARAH CASTELO OLIVEIRA SERIQUE DE ANDRADE, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB-PA nº 12568 e no CPF/MF nº 704.539.182-04, residente e domiciliada na Avenida Senador Lemos, nº 54, apto. 503, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP: 66050-000, e BRUNO HENRIQUE MORAES DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PA sob o nº 13350 e no CPF/MF nº 755.311.192-91, residente e domiciliado na Avenida Senador Lemos, nº 54, apto. 503, Bairro Umarizal, nesta Cidade, CEP 66050-000, únicos sócios da Sociedade denominada "SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS Sociedade Simples", regida pela Lei Federal nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da OAB e alterações posteriores, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, registrado na ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, Livro nº 09 de Registro de Sociedade, sob o nº 332/2007, especificamente as cláusulas sexta e décima oitava, da seguinte forma:

I - Quanto à CLÁUSULA SEXTA, o sócio Gilberto Jáder Serique, acima qualificado, neste ato, cede e transfere todas as 30 (trinta) quotas de que é possuidor, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o sócio Bruno Henrique Moraes de Andrade, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

II - Quanto à CLÁUSULA SEXTA, a sócia Sarah Castelo Oliveira Serique de Andrade, acima qualificada, neste ato, cede e transfere todas as 10 (dez) quotas de que é possuidora, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), para a sócia Yolanda Nazaré Castelo Oliveira Serique, dando-lhe plena, geral e irrevogável quitação.

III - Quanto à CLÁUSULA SEXTA, o capital social de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, dividido em 100 (cem) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, em razão da cessão e transferência de quotas, passa a ficar assim dividido entre os sócios remanescentes: sócio: Gilberto Jáder

Serique Filho – 40 (quarenta) quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais); sócio: Bruno Henrique Moraes de Andrade – 40 (quarenta) quotas, no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais); sócia: Yolanda Nazaré Castelo Oliveira Serique – 20 (vinte) quotas, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

IV – Quanto à CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA, tendo em vista a cessão de quotas, a administração e a gerência da sociedade passarão a ser exercidas pelo sócio Gilberto Jäder Serique Filho e/ou pela sócia Yolanda Nazaré Castelo Oliveira Serique, os quais representarão a sociedade judicial e extrajudicialmente; nos impedimentos dos sócios gerentes, a representação da sociedade competirá ao sócio Bruno Henrique Moraes de Andrade. Para os efeitos do art. 1011, § 1º do Código Civil, os sócios declaram que não estão incurso nas penas de nenhum dos crimes que os impediria de exercer a administração da sociedade.

V – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por terem assim pactuado, firmam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nomeadas e identificadas que também assinam, para que surta seus legais efeitos, depois do competente registro na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará.

Belém(PA), 29 de agosto de 2016.

Conduru
Gilberto Jäder Serique Filho
OAB/PA Nº 14010

Conduru
Gilberto Jäder Serique
OAB/PA Nº 2568

Conduru
Yolanda Nazaré Castelo Oliveira Serique
OAB/PA Nº 5504

Conduru
Sarah Castelo Oliveira Serique de Andrade
OAB/PA Nº 12568



Empenho
Bruno Henrique
Bruno Henrique Moraes de Andrade
OAB/PA N° 13350

TESTEMUNHAS:

Maria Valquiria C. B. Oliveira
Nome: Maria Valquiria Castelo Branco Oliveira
RG: 4924946 SSP/PA

Francisdalva S. L. Pereira
Nome: Francisdalva Silva Lima Pereira
RG: 3446026 SSP/PA





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
CNPJ: 08.733.935/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:48:06 do dia 13/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2025.

Código de controle da certidão: **79B8.2A20.A9EF.5288**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**Nome:** SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 08.733.935/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:06:03 do dia 13/12/2024**Válida até:** 11/06/2025**Número da Certidão:** 702024082245031-3**Código de Controle de Autenticidade:** A47A6F1F.0BA10240.B5539754.3B16D72A**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 08.733.935/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 12:06:03 do dia 13/12/2024

Válida até: 11/06/2025

Número da Certidão: 702024082245032-1

Código de Controle de Autenticidade: 3DEAFDB0.A07FB5AC.944B39BD.99544676

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.733.935/0001-99
Certidão nº: 86070122/2024
Expedição: 13/12/2024, às 11:46:32
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERIQUE & OLIVEIRA - ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.733.935/0001-99**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.